



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ 17.947.599/0001-78

Decreto nº. 002/2009

"Declara situação de emergência nas áreas do Município de Vieiras que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Vieiras, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal n. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO as torrentes chuvas que incidiram na Região, especialmente sobre o Distrito de Santo Antônio do Glória, de forma intensa e duradoura, sobremodo atípicas, nos últimos dias do ano passado;

CONSIDERANDO a forte chuva que incidiu no Distrito de Santo Antônio do Glória na tarde do dia 30 de dezembro de 2008, com queda de sete pontes e deslizamentos de terra que interromperam diversas ligações viárias no Distrito, inclusive com a Sede, provocando inundações, alagamentos, formação de lamaçais e desabrigando varias famílias;

CONSIDERANDO que as mencionadas chuvas provocaram imensos danos à infra-estrutura urbana em geral, bem como à população, provocando enxurradas, formação de lamaçais, buracos nas vias e logradouros públicos, deslizamentos de terras nas estradas de ligação;

PUBLICADO Olavo Vieira

LOCAL p. m. São

DATA 02/01/09 a 03/01/2009

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ 17.947.599/0001-78

CONSIDERANDO finalmente, que como consequência dessas constantes chuvas, resultaram os danos e prejuízos materiais, dos quais o Poder Público deverá arcar com os ônus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, para fins e efeitos da Lei, situação de emergência no distrito de Santo Antônio do Glória, conforme prova documental estabelecida no formulário de Notificação do Preliminar de Danos (NOPRED) e demais documentos anexados a este decreto.

Art. 2º - Confirma-se pelo presente, a mobilização da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC) de acordo com a necessidade de ação de assistência à população e fia autorizado o desencadeamento do Plano de Contingência adaptado à situação real do Município.

Art. 3º - O prazo de vigência deste Decreto é de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos à data de 30 de dezembro de 2008.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras, 02 de janeiro de 2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Waldinei Chicareli de Andrade".
Waldinei Chicareli de Andrade
Prefeito Municipal